



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

COMUNICADO 05

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

– BIÊNIO 2023-2025 –

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN)

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral comunica:

Informações Gerais

1 - Regulamentação: **Estatuto da UERJ e Resoluções nº 01/2021, nº 01/2023 e Res. nº 04/2022.**

Critérios para candidatura:

1. Poderão **candidatar-se os docentes e servidores técnico-administrativos com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ**, conforme o art. 16 da Res. nº 01/2021.

2. Os **professores visitantes** bem como os **professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, ou os servidores, docentes e técnico-administrativos, inativos; não poderão se candidatar e não votarão**, conforme o §1º do art. 16 da Res. nº 01/2021.

3. Os candidatos **deverão se inscrever por chapa, indicando o nome do titular e do suplente**, em conformidade com a Res. nº 01/2021.

4. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE e para o CONSUN, conforme disposto no art. 56 da Res. nº 01/2021.

Sobre a eleição para Representantes Docentes dos Centros Setoriais e das Unidades Acadêmicas no Conselho Universitário

1. A **Representação Docente no CONSUN**, a ser preenchida pela presente eleição, seguirá o disposto nas alíneas ‘d’ e ‘e’ do art. 10º do Estatuto da UERJ (art. 11 da Res. nº 01/2021 e art. 1º da Res. nº 04/2022):

a) **por 1 (um) Representante de cada Unidade Acadêmica, do Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE e da Policlínica Piquet Carneiro - PPC.**

b) **por 1 (um) Representante de cada Centro Setorial.**

2. Para **Representação Docente das Unidades Acadêmicas no CONSUN** é vedada a participação de chapas formadas por candidatos, titular e suplente, de unidades distintas, de acordo com o disposto no art. 20 da Res. nº 01/2021.

3. Para **Representação Docente do HUPE e da PPC**, as chapas poderão ser formadas por candidatos, titular e suplente, que exerçam atividade no HUPE, de acordo com o disposto no art. 20 da Res. nº 01/2021.

4. Em conformidade com o art. 35 da Res. nº 01/2021, o **colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes docentes dos Centros Setoriais** será constituído pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes, lotados nas respectivas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial.

5. Em conformidade com o art. 34 da Res. nº 01/2021, O **colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes das Unidades Acadêmicas** será assim constituído:

I) pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes, integrantes da carreira do Magistério da UERJ, conforme a Res. nº 11/2020, lotados nas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial;

II) pelos servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas;

III) pelos alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, assim como pelos residentes em programas vinculados à respectiva Unidade Acadêmica.

V) pelos alunos com matrícula ativa exclusivamente do Nível Médio do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp.

Sobre a eleição para Representantes Técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas e da Administração Central no Conselho Universitário

1. Conforme o art. 21 da Res. nº 01/2021 e o art. 1º da Res. nº 04/2022, para a **Representação dos Técnico-administrativos no CONSUN**, as chapas serão compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, servidores efetivos, sejam lotados nos componentes organizacionais agrupados na forma dos setores relacionados abaixo:

a) **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:** funcionários técnico-administrativos lotados no CEPUERJ, na Rede Sirius, nos núcleos e todos aqueles que não estiverem lotados no HUPE, nas Unidades Acadêmicas ou nos Centros Setoriais, conforme o art. 21, parágrafo único.

b) **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO HUPE:** funcionários técnico-administrativos lotados no HUPE.

c) **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS:** funcionários técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e/ou nos Centros Setoriais.

d) **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PPC:** funcionários técnico-administrativos lotados na PPC.

2. A **Administração Central** terá 3 (três) vagas para **Representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário**, a serem preenchidas pela presente eleição, conforme alínea ‘a’ do art. 12 da Resolução e com o disposto na alínea h, art. 10 do Estatuto da UERJ.

3. O HUPE terá 3 (três) vagas para Representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a serem preenchidas pela presente eleição, conforme alínea 'c' do art. 12 da Resolução e com o disposto na alínea h, art. 10 do Estatuto da UERJ.

4. A PPC terá 1 (uma) vaga para Representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a serem preenchidas pela presente eleição, conforme o art. 1º da Res. nº 04/2022 e o disposto na alínea h, art. 10 do Estatuto da UERJ.

5. As Unidades Acadêmicas terão 4 (quatro) vagas para Representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a serem preenchidas pela presente eleição, conforme alínea 'b' do art. 12 da Resolução e com o disposto na alínea h, art. 10 do Estatuto da UERJ.

6. Para a Representação dos Técnico-administrativos, cada eleitor poderá votar no número de chapas concernentes ao número total de conselheiros do seu componente organizacional (art. 36 da Res. nº 01/2021), permanecendo vinculada a indicação do suplente, respeitado o disposto nos artigos 12 e 21 da mencionada Resolução.

7. O colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes Técnicos-administrativos da Administração Central será constituído por servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), na Rede Sirius, nos núcleos, bem como os demais servidores que não estiverem lotados nos componentes previstos no art. 21 da Res. nº 01/2021.

8. O colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes Técnicos-administrativos das Unidades Acadêmicas será constituído por servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e nos Centros Setoriais.

9. O colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes Técnicos-administrativos do HUPE será constituído por servidores técnico-administrativos lotados no HUPE.

10. O colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes Técnicos-administrativos da PPC será constituído por servidores técnico-administrativos lotados na PPC.

11. Para assegurar as candidaturas das vagas criadas pela Res. nº 04/2022, serão aplicadas à PPC, por analogia, as mesmas regras procedimentais aplicáveis as representações Docente e Técnico-administrativo do HUPE.

Agradecemos a colaboração.

UERJ, em 05 de abril de 2023

DIRCE ELEONORA NIGRO SOLIS
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023

Rio de Janeiro, 05 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Eleonora Nigro Solis, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 18/04/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49707687** e o código CRC **AAD311E0**.

Referência: Processo nº SEI-260007/014907/2023

SEI nº 49707687

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>